CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2005

"Altera valor de vencimento de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo".

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 7°, IV da Constituição Federal c/c o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e c/c artigo 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga:

- Considerando o reajuste no valor do salário mínimo nacional vigente a partir de 01 de maio do corrente;

Resolve:

Artigo 1° - O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo – CC8, instituído pela Lei Municipal n° 156/01, passa a ser de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Sarzedo, 03 de maio de 2005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente

Edmilson Miguel Júlio
Vice-Presidente

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

Afonso de Souza Anselmo
Tesoureiro

Justificativa: Tendo em vista a alteração através da Medida Provisória n° 248 de 20/04/2005 que "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1° de maio de 2005, e dá outras providências", conforme anexo, torna-se necessário a presente adequação salarial do cargo de assessor administrativo para fazer face à alteração prevista no artigo 7°, IV da Constituição Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 248, de 20.04.2005
(DOU de 22.04.2005)

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2005, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida ovisória, com força de lei:

t. 1º A partir de 1º de maio de 2005, após a aplicação dos percentuais de seis inteiros e trezentos e cinqüenta e cinco lésimos por cento, a título de reajuste, e de oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento, a título de aumento real, bre o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o salário mínimo será de R$ 300,00 (trezentos reais).

arágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 10,00 (dez reais) e o u valor horário a R$ 1,36 (um real e trinta seis centavos).

rt. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho
Ricardo José Ribeiro Berzoini
Paulo Bernardo Silva
Romero Jucá Filho